



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 043 **DE** 03 **DE** junho **2013.**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 099	Livro 22	Folha 83	Data 03/06/13
Horas 14:10			
<i>Cassius</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a entidade esportiva "BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE".

Tal medida tem o objetivo de incentivar a atividade esportiva do Barra do Garças Futebol Clube e sua participação em campeonatos enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.

Trata-se de uma reivindicação dos amantes do esporte em nosso Município que esperam ver o nosso clube local participando do referido campeonato, elevando assim, o nome de nossa cidade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de junho de 2013.

Roberto Ângelo de Farias
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Luís Franco
16/10
03.06.13

*Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 10.06.13 - Cassius*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 03 DE Junho DE 2013.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 099	Livro 22	Folha 81	Data 03/06/13
Horas 19:50			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao “**BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE**”, entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.655/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo Sr. Ahmad Fayad Halimeh Ali Halil Ashkhami, portador do RG nº 17867425, SSP/SP e inscrito no CPF nº 353.049.281-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo, 103, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em parcela única e tem por objetivo incentivar a atividade esportiva do Barra do Garças Futebol Clube, enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.

Art. 3º - Compete ao Barra do Garças Futebol Clube:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

14/10
23.06.13



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, devidamente assinada pelo Presidente Executivo, 1º Vice Presidente e Diretor Amador e 1º Tesoureiro.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

VI – Obrigar-se a manter time de base na categoria Sub 18 exclusivamente com atletas locais, incentivando a prática do esporte amador local.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos do Barra do Garças Futebol Clube, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.27.812.0011.2039-Despesa para realização e Participação em Eventos Esportivos-339041-Contribuições-173

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de junho de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

14/10
03.06.13

Aprovado em Sessão Ordinária
do dia 10.06.13 - Esse



BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO JOSÉ DE FARIAS, PREFEITO
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

O BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.917.655.0001-17, sito à Rua Dom Aquino s/nº Estádio Zeca Costa, Bairro Santo Antônio nesta cidade de Barra do Garças, por seu Vice-Presidente, vem respeitosamente a presença de V.Exa. requerer o envio para a Câmara Municipal de Barra do Garças de projeto de lei autorizando o Município repassar ao Barra do Garças Futebol Clube, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 50.000,00 (reais), sendo a 1º logo após a sanção da referida lei e a 2ª, nos 30 (trinta) seguintes, tendo em vista a participação do nosso clube de futebol no Campeonato Mato-grossense 2013 que se iniciará no próximo dia **16/06/2013**. Nosso pedido se faz necessário, vez que existe previsão legal no orçamento municipal em vigor de tal verba e esse valor servirá para cobrir as despesas do BGFC no campeonato de Mato Grosso 2013, com transporte, alimentação, estadia uniformes e medicamentos dos atletas.

Certos de sermos merecedores de vosso pronto atendimento, desde já agradecemos em nome de todos os desportistas e torcedores de Barra do Garças.

Pede deferimento.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2013.

Wilton Souza Filho

Vice - Presidente BGFC

RECEBEMOS
Em 20/05/2013
IJA

Recbda:
20/05/2013
JP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 575370923

NOME
 CHARER AHMAD FAYAD



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17867425 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 353.049.281-72 18/12/1966

PLAÇÃO
 AHMAD FAYAD

HÁBITER ALI HALLI
 ASHKHAMI

PERMISSÃO ACC CHT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
 00196851086 28/06/2017 12/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 BARRA DO GARCAS, MT 03/07/2012

15555668909
 MT606859969

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 575370923

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS POR DOTACAO

No periodo de: 1/01/2013 ate 3/06/2013

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: MANUTENCAO DESENV ATIV SEC ESPORTE

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DESENV ATIV SEC ESPORTE

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A pa
0160	3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	67.632,01	0,00	156.367,99	67.632,01	48.730,23	16
0161	3390.14.00.00.00 Diarias	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	2.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	16
0162	3390.30.00.00.00 Material de Consumo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	1.822,03	0,00	6.177,97	15,00	15,00	1
0163	3390.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	2
0164	3390.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	11.945,02	0,00	32.054,98	9.449,16	9.449,16	2
Total do Projeto / Atividade		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	83.399,06	0,00	216.600,94	79.096,17	60.194,39	22

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: CONSTRUCAO REF AMPL ESTRUTURA FISICA

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 1015 - CONSTRUCAO REF AMPL ESTRUTURA FISICA

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A pa
0165	4490.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	50.000,00	82.000,00	0,00	132.000,00	0,00	131.581,58	0,00	418,42	95.337,94	95.337,94	36
Total do Projeto / Atividade		50.000,00	82.000,00	0,00	132.000,00	0,00	131.581,58	0,00	418,42	95.337,94	95.337,94	36

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: CONSTR ESTRUTURAS DESPORTIVAS

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 1016 - CONSTR ESTRUTURAS DESPORTIVAS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A pa
0166	4490.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	300.000,00	0,00	82.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	36
Total do Projeto / Atividade		300.000,00	0,00	82.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	36

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: CONSTR REF CAMPO E QUADRAS EM BAIROS E DISTRITOS

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 1017 - CONSTR REF CAMPO E QUADRAS EM BAIROS E DISTRITOS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A pa
0167	4490.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	36
Total do Projeto / Atividade		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	36

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: AQUIS EQUIP MAT PERM E VEICULOS

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 1072 - AQUIS EQUIP MAT PERM E VEICULOS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A pa
0168	4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Perman	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	3.090,39	0,00	36.909,61	3.090,39	3.090,39	36
Total do Projeto / Atividade		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	3.090,39	0,00	36.909,61	3.090,39	3.090,39	36

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: OBRAS CONCLUSAO E CONSTR BANHEIROS E VILA OLIMPICA

Unidade...: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao...: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 1087 - OBRAS CONCLUSAO E CONSTR BANHEIROS E VILA OLIMPICA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS POR DOTACAO

No periodo de: 1/01/2013 ate 3/06/2013

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p
0169	4490.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	
	Total do Projeto / Atividade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: DESP REALIZ PARTIC EVENTOS ESPORTISTAS

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 2039 - DESP REALIZ PARTIC EVENTOS ESPORTISTAS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p
0170	3390.30.00.00.00 Material de Consumo	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	750,50	0,00	17.249,50	600,00	600,00	
0171	3390.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	9.650,00	0,00	5.350,00	9.650,00	9.650,00	
0172	3390.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.400,00	0,00	98.600,00	1.400,00	1.400,00	
0173	3390.41.00.00.00 Contribuicoes	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	
	Total do Projeto / Atividade	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	11.800,50	0,00	188.199,50	11.650,00	11.650,00	

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: AQUISICAO MATERIAIS ESPORTIVOS

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 2040 - AQUISICAO MATERIAIS ESPORTIVOS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p
0174	3390.30.00.00.00 Material de Consumo	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	47.715,40	0,00	302.284,60	41.374,00	41.374,00	
	Total do Projeto / Atividade	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	47.715,40	0,00	302.284,60	41.374,00	41.374,00	

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: MANUT DE UNIDADES DE ESPORTE

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 2041 - MANUT DE UNIDADES DE ESPORTE

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p
0175	3390.30.00.00.00 Material de Consumo	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	642,18	0,00	24.357,82	0,00	0,00	
0176	3390.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	886,00	0,00	24.114,00	886,00	886,00	
	Total do Projeto / Atividade	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	1.528,18	0,00	48.471,82	886,00	886,00	

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 2042 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p
0177	3190.09.00.00.00 Salario Familia	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
0178	3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
0179	3190.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
0180	3390.30.00.00.00 Material de Consumo	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	
0181	3390.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	180,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	
0182	3390.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros P	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
	Total do Projeto / Atividade	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	180,00	0,00	589.820,00	0,00	0,00	

Orgao...: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcao...: 27 - DESPORTO E LAZER
Programa: 0011 - ESPORTE SOCIAL
Caracterizacao do Projeto: RECURSOS LIGAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Subfuncao.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Projeto/Atividade: 2043 - RECURSOS LIGAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

Red.	Natureza da Despesa	Dotacao Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Dot. Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotacao	Liquidado	Pago	A p

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS POR DOTACAO

No periodo de: 1/01/2013 ate 3/06/2013

0183	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0184	3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros P	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0185	3390.41.00.00.00	Contribuicoes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0186	4490.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto / Atividade	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orcamentaria	3.160.000,00	82.000,00	82.000,00	3.160.000,00	0,00	279.295,11	0,00	2.880.704,89	231.434,50	212.532,72	66						
		Total do Orgao	3.160.000,00	82.000,00	82.000,00	3.160.000,00	0,00	279.295,11	0,00	2.880.704,89	231.434,50	212.532,72	66						
		Total Geral	3.160.000,00	82.000,00	82.000,00	3.160.000,00	0,00	279.295,11	0,00	2.880.704,89	231.434,50	212.532,72	66						

Parecer nº: 084/2013

Projeto de Lei nº 043/2013, de 03 de junho de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.”.

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 043/2013, de 03 de junho de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que tal medida tem o objetivo de incentivar a atividade esportiva do Barra do Garças Futebol Clube e sua participação em campeonatos enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.
03. Já o projeto autoriza o Prefeito a repassar Cem mil reais à instituição (arts. 1º e 2º); estabelece competências da entidade e da Prefeitura (Arts. 3º e 4º) e a dotação da qual correrão as despesas.
04. Juntou-se ainda, cópia do requerimento enviado à Prefeitura e planilha demonstrativo de despesas para aquisição de materiais esportivos pela municipalidade.
05. É o relatório.

II – PARECER

06. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essa explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

07. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

08. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

09. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

10 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

11. - **Da Legalidade:** Recentemente foi efetuada consulta sobre o tema junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 46736/2011, Resolução de Consulta, julgamento em 17.05.2011, tendo este manifestado pela possibilidade do repasse desde que preenchidos os requisitos legais, ou seja, interesse público, comprovação de que se prioriza o desporto educacional e a especificação das despesas a serem custeadas, bem como a forma da prestação de contas, conforme se transcreve:

Processo Nº 46736/2011

Decisão Nº 36/2011

Tipo: RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Ementa

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONSULTA. DESPESA. CULTURA, DESPORTO E TURISMO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE PELO PODER PÚBLICO. 1) É possível o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados à manifestações religiosas/culturais, desde que seja



atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente; 2) No Estado de Mato Grosso, por conta da previsão na Constituição Estadual (art. 258, §3º), é possível a destinação de recursos estaduais e municipais para o desporto profissional, uma vez comprovada a priorização e o atendimento no esporte educacional, sob pena de violação da Constituição Federal (art. 217, inciso II); 3) É possível a destinação de recursos públicos para fomento do turismo local, tendo em vista a previsão no art. 180 da Constituição Federal; e, 4) Para o fomento dos eventos culturais/religiosos, desportivos e turísticos deve a administração comprovar o interesse público e regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades na prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda a execução da despesa, além do disposto no art. 26 da LRF e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade.

12. Transcrevemos ainda trecho constante do item 2.5 do parecer supra mencionado onde ficam claros os requisitos para concessão da subvenção:

“ 2) No Estado de Mato Grosso, por conta da previsão na Constituição Estadual (art. 258, § 3º), é possível a destinação de recursos estaduais e municipais para o desporto profissional, desde que seja comprovada a priorização da atuação no desporto educacional, que deve receber o aporte mais expressivo de recursos, sob pena de violação da Constituição Federal, (art. 217, inciso II) e desde que haja regulamentação acerca dos critérios para utilização dos recursos, a especificação das despesas a serem custeadas e a forma da prestação de contas;”

13. Extraí-se do texto supra, que:

14. a) O aporte destinado ao desporto educacional deve ser comprovadamente maior que o destinado ao desporto profissional; o que não observamos, vez que, o único documento juntado pela prefeitura demonstra que, apesar de previsão maior, até o presente momento foram gastos apenas R\$ 47.715,40 com a compra de material esportivo, enquanto com a aprovação do presente projeto gastar-se-á R\$ 100.000,00 com o desporto profissional;

15. b) Deve haver regulamentação a cerca dos critérios para utilização dos recursos e a especificação das despesas a serem custeadas, a nosso ver, nenhuma das duas condições fora preenchida pois o projeto fala apenas que os recursos tem por objetivo incentivar a atividade esportiva do Barra do Garça Futebol Clube, e isso, data vênia, não é de modo algum uma especificação de despesas a serem custeadas, sendo que a falta da especificação destas despesas, acabou por impossibilitar uma regulamentação mais detalhada dos critérios para utilização dos recursos.

16. Isto posto, por ser nosso parecer meramente explicativo, apesar de opinarmos pela impossibilidade do repasse, **sugerimos que os nobres vereadores discutam se o projeto especifica de modo detalhado as despesas a serem custeadas, se regulamenta de forma clara**



os critérios para utilização dos recursos, e por fim, se a prefeitura aplica valores superiores aos do presente projeto no fomento do desporto educacional, caso seja dada resposta negativa para algum destes quesitos o projeto não deve ser aprovado.

III- CONCLUSÃO


17. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **sugerimos que os nobres vereadores discutam se o projeto especifica de modo detalhado as despesas a serem custeadas, se regulamenta de forma clara os critérios para utilização dos recursos, e por fim, se a prefeitura aplica valores superiores aos do presente projeto no fomento do desporto educacional, caso seja dada resposta negativa para algum destes quesitos o projeto não deve ser aprovado.**

18. Salientamos ainda que ao nosso ver não deve o presente projeto prosperar, vez que não cumpre todos os requisitos supra.

19. Esclarecemos por fim ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

20. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 03 de junho de 2013.



HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

Comissão: Constituição Justiça e Redação

APROVADO

EM SESSÃO 10/06/13

Czausch

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 043 /2013

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 07 de junho do corrente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 043/2013** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Garças .

O projeto tem por finalidade conceder sobre repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona.

Lido em Plenário, veio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que esta emita seu parecer.

Ei – lo.

PARECER DO RELATOR:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, de acordo com as disposições regimentais desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

A matéria, concessão de subvenção para entidade esportiva que representa o Município, bem se amolda as disposições do artigo 30 , inciso I , da Constituição da

Republica Federativa do Brasil

Referida matéria, concessão de subvenções, é de competência exclusiva do Prefeito, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, artigo art. 78, inciso XXIX.

Portanto, satisfeitos os requisitos referentes à constitucionalidade do projeto.

Importante salientar que projetos desta natureza tem que observar as disposições da **Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda a lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.**

A Lei 4320/64 nos fornece o conceito de subvenção, in verbis :

Lei 3420/64 :

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Como se observa, o repasse proposto no projeto de lei em comento não se adéqua perfeitamente dentro dos limites legais, porquanto, a entidade indicada para o recebimento dos recursos não se amolda dentre aquelas previstas nos dois incisos do § 3º do artigo 12 da Lei 4320/64.

Todavia, em socorro à aprovação do projeto, vem as disposições Constituição do Estado de Mato Grosso, in verbis :

Art. 258 As ações do Poder Público Estadual e Municipal e a destinação de recursos para o setor, priorizarão:

I – omissis

II - omissis

III – omissis

1º§ - omissis

§ 2º A destinação de recursos para o desporto profissional dar-se-á por meio de lei estadual e municipal específica. (EC n.º 41/06)

Portanto, sepultada a discussão quanto á possibilidade ou não da concessão de subvenções à entidades desportivas profissionais, como ocorre no projeto em análise, já que, evidentemente autorizada, desde que, haja lei específica, observada também, a primazia dos investimentos no esporte amador e educacional.

Aliás, é neste sentido a resposta a consulta técnica realizada pelo anterior gestor municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Gross, encartado ao projeto no parecer do Ilustre assessor desta Casa de Leis.

Conclui-se, o projeto é constitucional e formalmente apto ao conhecimento do mérito pelo Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Barra do Garças – MT, 07 de junho de 2013.


Presidente

Relator


Membro

APROVADO
EM SESSÃO 10/10/13
Carvalho



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 043/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI C em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de
___ de 2013.

Ailton Alves Teixeira
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente

Maria José de Carvalho
Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora

Reinaldo Silva Correia
Ver^o. REINALDO SILVA CORREIA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 043/13 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	✓		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	✓		
CERALMINO ALVES R. NETO	PSD	✓		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	✓		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD <i>Presidente</i>			
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	✓		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	✓		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	✓		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	✓		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	✓		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

✓ *Aprovado em Sessão Ordinária do dia*
10.06.13 - Cassare.